



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

O **Município de Schroeder**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, bairro Centro, município de Schroeder, estado de Santa Catarina, CEP 89275-000, representado para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal e. e., o Sr. Lauro Tomczak, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público a abertura de prazo para inscrições no **Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo**, exclusivamente em território nacional nos termos e condições estabelecidos, que será regido pela Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; Lei Municipal nº 2.674 de 22 de agosto de 2023 e demais normas regulamentares vigentes e disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico **<https://secelschroeder.sc.gov.br/>**, entre a **00h01 de 1/9/2023 até as 23h59 do dia 1/10/2023**, nos termos propostos neste Edital.

Cabe à SECEL a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento e a Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas).

## **1. DO OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Schroeder.

### **1.1. Categorias**

#### **1.1.1. Produções audiovisuais**

Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

Para fins do disposto no inciso I da Lei 195/22, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

#### **a) Produção de curtas metragens;**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, podendo ser de ficção, documentário, animação etc., que sejam voltados a realidade do Município e para a comunidade local.

**a.1.)** Curta-metragem com duração de 15 à 30 minutos (Inciso I, Item I do parágrafo 2)

**a.2.)** Curta-metragem com duração de 5 à 15 minutos (Inciso I, Item II do parágrafo 2)

**a.3.)** Curta-metragem com duração de 3 à 5 minutos (Inciso I, Item III do parágrafo 2)

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**b) Videoclipes.**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de **2 à 5 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**1.1.2. Apoio a salas de cinema**

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

São elegíveis ao recebimento dos recursos:

**a) as salas de cinema públicas;**

**b) as salas de cinema privadas que não componham redes;**

**c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;**

§ Para fins do disposto no inciso II da Lei 195/22, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

**1.1.3. Capacitação no Audiovisual**

Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

**a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Realização de, no mínimo, 4 (quatro) oficinas, aulas, palestras, processos formativos, programas educativos e semelhantes, voltado a produção audiovisual, de forma gratuita, com duração de, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos cada, no formato presencial ao



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

vivo ou transmissão online em tempo real (live), com interatividade entre os participantes e ministrantes.

As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III da Lei 195/22.

**1.1.3.1. Áreas**

- a) Roteiro
- b) Direção
- c) Captação de Som
- d) Animação
- e) Cenografia
- f) Iluminação
- g) Edição de Vídeo
- h) Figurino
- i) Gestão e Produção Audiovisual
- j) Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros

**2. DOS PRÊMIOS**

**2.1.** O valor total deste Edital é de **R\$ 149.094,05 (cento e quarenta e nove mil e noventa e quatro reais e cinco centavos)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Art 6º da Lei nº 195, incisos I, II e III.

**2.2.** Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1. deste Edital, conforme tabela a seguir:

**2.2.1. Modalidades: Produção Audiovisual, Apoio a Salas de Cinema e Capacitação no Audiovisual**

**INCISO I - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Item	Modalidade	Nº de Projetos Aprovados	Valor	Total
I	Apoio a Produção de curta metragem (documentário)	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
II	Apoio a Produção de curta metragem	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
III	Apoio a Produção de curta metragem (animação)	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
IV	Apoio a Produção de videoclipes	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
V	Apoio a Produção de videoclipes	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
VI	Apoio a Produção de videoclipes	3	R\$ 4.995,94	R\$ 14.987,82
				<b>R\$ 110.987,82</b>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**INCISO II - APOIO A SALAS DE CINEMA**

Item	Modalidade	Nº de Projetos Aprovados	Valor	Total
I	Apoio ao desenvolvimento de espaços para exibição de obras audiovisuais	1	R\$ 25.369,24	R\$ 25.369,24
				<b>R\$ 25.369,24</b>

**INCISO III - CAPACITAÇÃO NO ÁUDIOVISUAL**

Item	Modalidade	Nº de Projetos Aprovados	Valor	Total
I	Apoio à capacitação no setor audiovisual	1	R\$ 12.736,99	R\$ 12.736,99
				<b>R\$ 12.736,99</b>

**2.3.** Cada proponente poderá inscrever uma única proposta. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

**2.4.** Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) esse desconto deve constar na previsão orçamentaria do projeto.

**2.4.1. Tabela Progressiva do Imposto de Renda Pessoa Física**

Tabela de incidência mensal	
Até 2.112,00	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%

**2.5.** Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos em uma, modalidade ou categoria, a SECEL poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s), em outra(s) modalidade(s) ou categoria(s), obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), caso não tenham outros projetos aprovados, a SECEL poderá distribuir as sobras de recursos entre os projetos contemplados.

**Parágrafo Único** - Podendo os valores sofrerem alteração para mais, considerando os rendimentos do valor total até a data da assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Podem participar deste Edital, na qualidade de proponente, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em sua respectiva área artística e cultural e em produções audiovisuais conforme regulamentação da lei 195/22.

**3.1.1.** Sendo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica dos tipos EI, EIRELI ou MEI, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

**3.1.2.** Sendo os grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Jurídica.

**3.1.3.** No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto;

**3.2. Pessoa Física**, maior de 18 anos, residente, domiciliada e com atuação há, no mínimo, um ano e meio no Município de Schroeder, estado de Santa Catarina, completos e comprovados conforme declaração em ANEXO.

**3.3. Pessoa Jurídica**, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação comprovada no Município de Schroeder, estado de Santa Catarina e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital.

**3.4.** É vedada a participação neste Edital de:

**3.4.1.** Pessoa física, que seja proprietária, sócia, ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita neste Edital;

**3.4.2.** Pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio ou representante legal já esteja inscrito na mesma categoria deste Edital;

**3.4.3.** Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado de Santa Catarina ou do município de Schroeder, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc ou outras leis de fomento;

**3.4.4.** Membros que componham a Comissão de Organização e Acompanhamento do edital da SECEL e a Comissão de Avaliação e Seleção – Pareceristas;

**3.4.5.** Pessoas ligadas diretamente a aplicação da Lei no município;

**3.4.6.** Pessoas físicas menores de 18 anos;

**3.4.7.** Pessoas jurídicas de direito público;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**3.4.8.** Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

**3.4.9.** Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.

#### **4. DAS FASES**

O presente edital de chamamento público é constituído das seguintes fases:

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>AÇÃO</b>
Entre a 00h01 de 1/9/2023 até as 23h59 do dia 1/10/2023	Inscrição das propostas
9/10/2023	Resultado da análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório
Entre a 00h01 de 9/10/2023 até as 23h59 do dia 11/10/2023	Recursos análise documental
17/10/2023	Publicação de deferimento de recursos análise documental
8/11/2023	Resultado da avaliação dos pareceristas
9/11/2023	Divulgação do resultado final
17/11/2023	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural

**\* Reserva-se à SECEL o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.**

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente no formato virtual entre a **00h01 de 1 de setembro de 2023 até as 23h59 do dia 1 de outubro de 2023**, por meio do sítio eletrônico: <https://secelschroeder.sc.gov.br/>

**5.2.** O Proponente deverá preencher todos os campos do cadastro para inscrição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e enviar os demais documentos requeridos nesta etapa, conforme exigidos.

**5.3.** O Proponente não poderá apresentar documentos requeridos na etapa de inscrição após o término do prazo.

**5.4.** É de inteira responsabilidade do Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de elegibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**5.5.** Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

**5.6.** Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla, Firefox ou Google Chrome para acesso ao sistema de inscrições por meio virtual.

**5.7.** A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 50 MB.

**5.8.** Serão aceitos arquivos (.pdf .jpg) conforme modelos em anexo;

**5.9.** No caso específico em que o detalhamento do Projeto Cultural exija arquivos de extensão superior a 10 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo .pdf anexado ao projeto na plataforma de inscrição.

**5.10.** A SECEL não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

**5.11.** São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a SECEL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**5.12.** Ao inserir os dados no sistema, o Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

**5.13.** O Proponente é responsável pela utilização e sigilo de seu cadastro no sítio eletrônico.

**5.14.** A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

**5.15.** A inscrição deverá conter 1 (uma) via digitalizada dos seguintes documentos:

**5.15.1. Pessoa Física:**

- a) Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;
- b) Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;
- c) Declaração de participantes (ANEXO), devidamente preenchida e assinada (se houver);
- d) Portfólio/Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- e) Projeto Cultural (ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- f) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo - ANEXO)
- g) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena - ANEXO)

**5.15.2. Pessoa Jurídica:**

**Para recebimento dos recursos**

a) Documento de Constituição da Instituição:

a.1.) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina,



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

quando for o caso;

**a.2.)** Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

**a.3.)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

**b)** Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

**c)** Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal, proponente (frente e verso);

**c.1.)** Caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF do mesmo;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;

**e)** Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede do proponente;

**g)** Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **Para Inscrição na Plataforma**

**a)** Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;

**b)** Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;

**c)** Declaração de participantes (ANEXO), devidamente preenchida e assinada (se houver);

**d)** Portfólio/Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;

**e)** Projeto Cultural (ANEXO), devidamente preenchido e assinado;

**f)** Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo - ANEXO)

**g)** Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena - ANEXO)

**Parágrafo único.** A SECEL e a Prefeitura Municipal se reservam o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

## **6. DAS PROPOSTAS CULTURAIS**

### **6.1. Conteúdo do Projeto Cultural**

Para uma melhor avaliação, o Projeto Cultural (modelo em ANEXO) deve abranger o conteúdo elencado a seguir, conforme a modalidade escolhida:

#### **6.1.1. Dados do proponente**

#### **6.1.2. Dados do projeto**

**a)** Nome





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- b) Modalidade
- c) Valor
- d) Objeto
- e) Objetivos específicos
- f) Metas
- g) Local de realização
- h) Justificativa
- i) Proponente e equipe técnica
- j) Público-alvo
- k) Cronograma
- l) Plano de divulgação
- m) Plano de distribuição
- n) Planilha orçamentária
- o) Contrapartida social
- p) Estimativa de trabalho e renda
- q) Estrutura e organização
- r) Democratização do acesso
- s) Acessibilidade
- t) Informações adicionais específicas

## **7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

**7.2.** Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma publicado pela SECEL, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**7.3.** As listas dos admitidos e dos inadmitidos serão divulgadas as redes sociais da Prefeitura Municipal e da SECEL e no site do Município.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização das informações sobre o andamento de seu projeto nas redes sociais indicadas e na plataforma digital.

**7.5.** A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 11 deste Edital.

## **8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por um comitê de pareceristas contratados pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocú - AMVALI, de outras regiões do estado, sem vínculos com o município.

**8.2.** É atribuição dos pareceristas avaliar as propostas cujas inscrições forem admitidas na etapa de admissibilidade, com base nas diretrizes gerais deste Edital e critérios fixados no item 8.3, sendo suas decisões irrevogáveis e não cabendo recursos.

**8.3.** A avaliação das propostas pelos pareceristas dar-se-á por meio de notas inteiras



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

conforme tabela abaixo:

**8.3.1. Notas**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA</b> – conteúdo e coerência da proposta, clareza na apresentação do projeto, fundamentação, relevância artística e/ou histórica e/ou científica; qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem; caráter inovador ou continuidade de ações relevantes, detalhamento das ações de divulgação/distribuição do projeto; universalização do acesso/abrangência e amplitude das ações propostas; potencial de efeito multiplicador por meio de ações transversas.	0 a 10
<b>b) RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA</b> - Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o cenário Audiovisual e desenvolvimento cultural do município e para sua área de abrangência.	0 a 10
<b>c) VIABILIDADE DE EXECUÇÃO</b> - potencial de execução da proposta; viabilidade técnica e físico-financeira do projeto; análise da relação custo/benefício; análise da compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, o público alvo e o resultado final do projeto, desenvolvimento da cadeia produtiva local, fortalecimento da economia do audiovisual.	0 a 10
<b>d) POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL</b> - Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município.	0 a 10
<b>e) ATENDER A MINORIAS</b> - Será avaliado o impacto cultural do projeto e promoção cultural no atendimento a os grupos minoritários, população LGBTQIA+, mulheres, negros, pessoas de baixa renda, idosos e indígenas.	0 a 10
<b>f) ACESSIBILIDADE – CONTRAPARTIDA SOCIAL – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO</b> - Alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.	0 a 10
<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	<b>60</b>

**8.4.** A nota individual de cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção será definida pelo cálculo da média dos critérios A, B, C, D, E E F.

**8.5.** Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção considerará o Proponente que tenha as melhores notas na seguinte ordem dos critérios: A,



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

B, C, D, E e F.

**8.6.** A nota de corte para que o projeto possa ser classificado é de no mínimo 40% da pontuação total geral.

**8.7.** Finalizada a etapa de avaliação, será elaborada lista com as notas dos projetos validados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas pontuações finais. A lista dos classificados será disponibilizada nas redes sociais da SECEL, Prefeitura Municipal e no site do Município.

**8.8.** O proponente poderá consultar suas notas individuais nas postagens conforme cronograma.

**8.9.** A supervisão será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento, em todo o processo das inscrições apresentadas.

**8.10.** A Comissão de Organização e Acompanhamento poderá fazer contato com o (a) inscrito (a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

**8.11.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

**8.12.** Caso não haja propostas para cotas étnicas-raciais, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**8.13.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição conforme ANEXO VIII e ANEXO IX.

## **9. DO ACEITE E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS**

**9.1.** Finalizada a fase de habilitação, os proponentes contemplados serão convocados a assinar o Termo de Compromisso Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial na Prefeitura Municipal, para posterior pagamento referente ao prêmio.

**9.2.** O não cumprimento da entrega do objeto/produto contratado, conforme descrito projeto apresentado e nos prazos estabelecidos neste edital. Implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da SECEL.

**9.3.** A finalização da fiscalização será dada somente após a entrega do objeto/produto contratado.

**9.4.** Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

**9.5.** O prazo contratual para entrega do objeto contratado, de acordo com cada modalidade é de até **1 (um) ano após o recebimento do recurso**;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**9.6.** Para que a SECEL possa tomar conhecimento e dar apoio à divulgação, o contemplado deverá enviar os materiais promocionais do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros;

**9.7.** O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos.

**9.8.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

**9.9.** Todos os projetos dos Incisos I, II e III deverão apresentar obrigatoriamente contrapartida social, de acordo com o previsto no Decreto Federal 11.525/23, conforme segue:

**a)** Obrigatória a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Schroeder.

**b)** As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem, em número de dias 10% (dez) por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 22.228-1/21, logo após a finalização do projeto aprovado neste Edital.

**9.10.** O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.11.** Conforme previsto no art. 15 do Decreto 11.525/2023, é obrigatório que esteja incluído nos custos do projeto medidas de acessibilidade de, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do mesmo.

**9.12.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**9.13.** Apresentar a Prestação de Contas até 30 dias após a entrega do objeto proposto, constituindo-se desta o Relatório de execução do objeto, elaborada em acordo com o ANEXO VI do Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento ao proponente classificado e contemplado será feito em moeda corrente nacional (R\$) reais. **Em parcela única, com recurso que lhe cabe por meio de conta corrente exclusiva em nome do contemplado, preferencialmente**, observado o cronograma de desembolso definido pelo município, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final de aprovação do objeto.

**10.2.** As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à recurso da Lei 195/22, em dotações orçamentárias criadas para o devido fim pela Prefeitura Municipal de Schroeder.

**Parágrafo Único:** Para efeito de pagamento não será aceito conta salário.

**Parágrafo Segundo:** As contas correntes informadas pelos contemplados para recebimento dos recursos deverão estar de acordo com os seus dados da inscrição, no caso de CPF para as inscrições de Pessoa Física e CNPJ para as inscrições de Pessoa Jurídica.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

**11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [franciele.c@schroeder.sc.gov.br](mailto:franciele.c@schroeder.sc.gov.br) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

**11.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não a impedirá de participar deste Edital de Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.4.** Os recursos contra as decisões da Comissão deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [franciele.c@schroeder.sc.gov.br](mailto:franciele.c@schroeder.sc.gov.br) até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação. Conforme cronograma no item 4.

**11.5.** Interposto o recurso, este será comunicado aos demais proponentes, através das redes sociais da SECEL e da Prefeitura Municipal, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

**11.6.** Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento como previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

**11.7.** O recurso será dirigido à SECEL, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com o Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

**12.1.** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail franciele.c@schroeder.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3374-6549 com horário de atendimento das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30 de segunda a sexta feira.

**12.2.** A SECEL disponibilizará o Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

**13.2.** Os proponentes dos projetos inscritos autorizam a SECEL o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais, publicitários, educativos e de pesquisa.

**13.3.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**13.4.** Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela COMISSÃO FORMADA PELA SECEL, em segunda pelo JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**13.5.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**13.6.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

**13.7.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA**

**ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES**

**ANEXO IV – MODELO DE PORTFÓLIO**

**ANEXO V – MODELO DE PROJETO CULTURAL**

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**

**ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDÍGENA**

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, será o mesmo publicado



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

em resumo no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) e Site Oficial do município de Schroeder (SC).

Município de Schroeder (SC), em 1 de setembro de 2023.

---

Lauro Tomczak  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado há no mínimo um ano e meio no Município de Schroeder SC e que, atualmente resido no endereço:

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Proponente do projeto denominado:

“ \_\_\_\_\_ ”.

**Venho declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município.
3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SECEL ou Prefeitura Municipal de Schroeder, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

\_\_\_\_\_

Nome





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO II - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representando a empresa:

\_\_\_\_\_, CNPJ

Proponente do projeto denominado:

“ \_\_\_\_\_ ”.

**Venho declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município.
3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SECEL ou Prefeitura Municipal de Schroeder, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES**

A declaração deverá ser preenchida pelos participantes já definidos para a execução da proposta cultural:

**DADOS DO PARTICIPANTE**

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

DATA:

ASSINATURA:

**Em caso de participante menor de idade, acrescentar os itens abaixo:**

Nome do responsável legal:

CPF:

Telefone:

Assinatura do responsável legal:

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que conhecemos e estamos de acordo com a Proposta Cultural

“ \_\_\_\_\_”, proposto pelo Proponente \_\_\_\_\_,

CPF Nº \_\_\_\_\_ para concorrer ao **Edital Paulo Gustavo Schroeder - Edição 2023** e que concordamos e nos comprometemos em participar do mesmo, caso o Projeto venha a ser selecionado.

Desta forma, autorizo a utilização de minha imagem no projeto e nas demais atividades a ele relacionadas.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\*Os campos assinatura e data devem ser preenchidos manualmente por cada participante.

\*\* Informar na mesma declaração, os dados de todos os participantes da execução da proposta cultural.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IV – MODELO DE PORTFÓLIO**

Nome:  
Foto do proponente.  
Breve resumo sobre o artista e sua carreira.

**EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA**

Área de atuação: (período)

Exemplo de trabalhos:

Principais conquistas:

**EDUCAÇÃO**

Formação: Curso | Instituição | Data de conclusão

**HABILIDADES**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)
- Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)
- Links de trabalhos já realizados e divulgados nas redes sociais, sites, youtube e outros... (se houver, listar abaixo)
- Cartazes, folders de eventos, projetos dos quais já participou (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

---

Nome



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO V – MODELO DE PROJETO CULTURAL**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Valor:**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Objeto**

Objeto é a ação cultural proposta.

Apresentar o que será realizado pelo projeto, de forma sucinta, explicitando, quando couber, o produto, ou serviço que será executado.

**Objetivos Específicos**

Apresentar, de forma detalhada, os objetivos que o projeto pretende alcançar na direção do objeto proposto (Começar sempre com um verbo no infinitivo, ex: contribuir, promover, abordar, etc.).

**Metas**

Apresentar itens quantificáveis/mensuráveis para a realização do objeto.

*Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.*

**Local de Realização ou ocorrência**

Informar os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

**Justificativa**

(finalidade)

Justificar a relevância artística e cultural do projeto, respondendo a questões como: Por que o projeto deve ser realizado? Qual o contexto, comunidade, localidade, que o projeto irá modificar, qualificar, beneficiar? O projeto irá colaborar com a continuidade e reafirmação da atividade artístico-cultural para as novas gerações? Por que esta proposta é importante para a sociedade ou setor ao qual se destina? Há dados, dispositivos legais de proteção, adequação, etc., que confirmam suas justificativas? Quais?

**Proponente e Equipe Técnica**

Apresentar a lista com o nome dos participantes da equipe e suas funções. Incluir os currículos resumidos do proponente e da equipe de execução das etapas do projeto, quando houver.

Nome do profissional/Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ

**Público-alvo**

Identificar o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas, quando houver.

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### Cronograma

Detalhar as metas, etapas e prazos de execução do projeto.

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

### Plano de Divulgação

Apresentar os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Plano de Distribuição

Detalhar a forma como serão disponibilizados os produtos e/ou serviços resultantes do projeto, quando houver, com descrição do público-alvo, dos critérios, das estratégias e etapas do processo de distribuição e dos resultados esperados com o acesso do público.

### Planilha Orçamentária

Apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo os itens de despesa e suas unidades, quantidades, valores unitários e valor total do projeto; incluindo o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, para Pessoa Física.

Descrição do item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Fornecedor

### Contrapartida Social

Descrever qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Estimativa de Trabalho e Renda

Apresentar estimativa do número total de trabalhadores contratados para a execução do projeto e respectivas remunerações.

### Estrutura e Organização

Identificar o(s) local(is), espaço(s), estrutura(s) física(s) e recursos de realização, se houver.

### Democratização do acesso

Apresentar medidas ou estratégias que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais, bem como ao exercício de atividades profissionais, com vistas a atender às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por fatores socioeconômicos, étnicos, de gênero, por ser deficiente físico ou mental, por estar em determinada faixa etária, por sua habitação e/ou por sua ocupação.

### Acessibilidade

Apresentar medidas ou intervenções que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assim definidos em legislação específica, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, por meio



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

da disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transporte, comunicação e quaisquer bens ou serviços às suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Informações Adicionais Específicas**

Incluir demais informações específicas que o proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, de acordo com área artístico-cultural na qual se insere o projeto, como: declarações, autorizações, planejamento pedagógico, plano de programação, publicações específicas, estudos acadêmicos, apresentação do tema, personagens, locações,



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

argumento, roteiro e links para: esquemas, maquetes, demos, partituras, textos, arquivos de fotos, áudios ou vídeos.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.3. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida)

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

OBSERVAÇÃO DA META 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)

Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Quais produtos culturais foram gerados?**

**3.1.1. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1. Presencial

( ) 2. Virtual

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que local o projeto aconteceu?**

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**  
**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2023 – SECEL**  
**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SECEL**  
**MODELO DE MINUTA A SER PREENCHIDO E ASSINADO APÓS A HABILITAÇÃO DO PROJETO**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder**, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, bairro Centro, município de Schroeder, estado de Santa Catarina, CEP 89275-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, proponente \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Processo de Chamamento Público nº 01/2023 – SECEL, regido pela lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei Municipal nº 2.674 de 22 de agosto de 2023, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento de contrato a execução do projeto cultural premiado no **Edital de Chamamento Público 01/2023 em atendimento ao artigo 6º Incisos I, II e III da Lei Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022)** denominado \_\_\_\_\_, da área de \_\_\_\_\_, mediante o recebimento de prêmio.

**1.2.** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor do Prêmio é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), nos termos do item 2.2.1 no Edital, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.

**2.2.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme orientação do MINC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E RECURSOS**

**3.1.** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
03 – DIRETORIA DE CULTURA			
13.392.0011.2.047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA			
3.3.90.31.00.00	00.00.01.0715	Premiações culturais, Artist. Cientif.	R\$ 149.094,05



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Assinar o presente CONTRATO e cumprir com sua execução;
- 4.2. O proponente deve manter atualizado seu Cadastro junto à Plataforma, informando especialmente as alterações de seu endereço;
- 4.3. Observar as diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do Município;
- 4.4. Responder os questionamentos da Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido;
- 4.5. O pagamento dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de sua propriedade industrial), devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 4.6. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 4.7. Solicitar e justificar, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, eventuais alterações que venham a alterar a proposta aprovada;
- 4.8. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SECEL;
- 4.9. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título;
- 4.10. Executar a contrapartida conforme pactuado;
- 4.11. Prestar informações à SECEL por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado;
- 4.12. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- 4.13. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- 4.14. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA para execução do projeto contemplado conforme termos do Edital;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- 5.4. Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contractual;
- 5.5. Prestar orientações e informações a CONTRATADA pertinentes à fase de comprovação de cumprimento da execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO FINAL**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**6.1.** O relatório final deverá ser encaminhado a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer através do site <https://secelschroeder.sc.gov.br/> até 30 dias após a entrega do objeto proposto.

**6.2.** O relatório final deverá ser apresentado, para comprovação do objeto pactuado por meio de preenchimento do ANEXO VI do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO e da VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O proponente entregará o objeto proposto em **até um ano após o recebimento do recurso.**

**7.2.** A vigência deste contrato será igual ao **prazo de execução acrescido de 30 dias.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR**

**8.1.** No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**8.1.1.** As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação, ou até o término da vigência do termo de compromisso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Este Contrato, o Termo de Compromisso Cultural, a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Schroeder, XXX de XXX de 2023.

---

Prefeito  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**CONTRATANTE**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

---

Proponente  
**CONTRATADA**

---

Testemunha

---

Testemunha



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 195, que dispõe sobre a participação com pontuação diferenciada para pessoas negras e conforme definido em escutas públicas do município de Schroeder.

Eu (nome civil)

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro que sou negro(a) da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer, dando direito a receber pontuação nesse critério conforme consta no edital.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Edital da Lei Paulo Gustavo em  
Schroeder SC, que sou indígena pertencente ao povo  
indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena  
\_\_\_\_\_, localizada no  
município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão do prêmio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Schroeder, XX de XX de 2023.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome